



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R C O N C L U S I V O

ERALDO JOSÉ PEREIRA e **ERIKA DE ALMEIDA CARON** – respectivamente Prefeito e Secretária da Assistência Social do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, após análise efetuada das documentações apresentadas nos processos de prestações de contas pelas entidades, relativa à aplicação de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota, durante o exercício de 2020, a entidade assistencial: **Centro Vocacional das Crianças e Adolescentes de Cândido Mota/SP**, sobre o CNPJ nº 44.491.694/0001-82, com a sua criação em 15/07/1971, conforme as exigências das instruções nº 02/2008 (Capítulo IX, do artigo 370), definida pelo artigo 48 da LCF nº 101/00 (LRF), **ATESTAMOS:**

- I - recebemos a prestação de contas do ente: **Centro Vocacional das Crianças e Adolescentes de Cândido Mota/SP**, sem que houve a necessidade de aplicações de sanções por não existir ausências de comprovação e através das documentações apresentadas pela entidade, tudo indica que houve a regularidade dos gastos;
- II - recebemos a prestação da entidade em: **28/01/2021** e os repasses concedidos foram conforme relação em anexo;
- III - o valor repassado foi de **R\$ 772.380,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Oitenta Reais)** sendo Subv. Municipal um valor de **R\$ 561.244,68 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, Subv. Estadual um valor de **R\$ 64.530,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta Reais)**, Subv. Federal um valor de **R\$ 34.105,32 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)**, a título de Termo de Colaboração; Emenda Parlamentar **R\$102.500,00 (Cento e Dois Mil e Quinhentos Reais)** e Emenda Impositiva **R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)**, a título de Termo de Fomento, conforme relação em anexo, comprovado através das documentações apresentadas, não havendo saldo sujeito à devolução;
- IV e V - a entidade esteve regularmente em funcionamento no ano de 2020, permanecendo até a presente data na **Rua São Caetano, nº 1.046 – Jardim Alvorada**; a finalidade estatutária é de promover a defesa dos interesses e dos direitos de seus usuários e firmar convênios para implantação de projetos que visem atender os interesses da entidade em seu artigo nº 2º do estatuto social;
- VI - com relação a economicidade, quantitativa e qualitativa fica comprometido por não acompanharmos a forma dos gastos, mas diante das documentações apresentadas, entendemos que tenha atingido os resultados previstos em programa governamental;
- VII - entendemos que houve a conformidade com a regulamentação que rege a matéria objeto do repasse;
- VIII - segundo dados fornecidos pela entidade, concluímos que houve uma perfeita contabilização das transações desenvolvidas; os recursos públicos estão em conformidade com o objeto do repasse; o plano de trabalho e de metas, atingindo resultado esperado;
- IX - os recursos públicos estão em conformidade com o objeto do repasse; o plano de trabalho e de metas, atingindo resultado esperado;
- X - entendemos que há regularidade no recolhimento dos encargos trabalhistas;
- XI - os comprovantes de despesas contêm a identificação da entidade, bem como um carimbo identificando a fonte de recurso e as cópias dos documentos correspondem aos originais apresentados pela entidade;
- XII - conforme documentações apresentadas pela entidade, entendemos que houve o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
- XIII - A pessoa indicada para atuar como responsável pelo Controle Interno deste Órgão Público é a Senhora Elaine Aparecida Caprioli, CPF nº 317.075.428-99, sendo que nesta Entidade não possui.

Cândido Mota, 19 de Fevereiro de 2021.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO

ERIKA DE ALMEIDA CARON
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL